

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **RESOLUÇÃO N° 333/1988**

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA PREVER CASO DE RECUSA DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZE DOAÇÃO OU CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

Data da Norma **16/03/1988**  Data de Publicação 22/03/1988

Veículo de Publicação Imprensa Ofical do Município-I

Matéria Legislativa

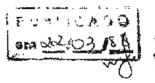
Projeto de Resolução nº 490/1988 - Autoria: Francisco José Carbonari

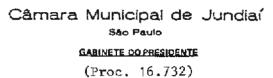
Status de Vigência **Revogada** 

Observações

Retificação: IOM 22/04/1988. CÂMARA - regimento interno Autor: FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
13/11/1990	<u>Resolução nº 379/1990</u>	Revogada por







RESOLUÇÃO Nº 333, DE 16 DE MARÇO DE 1988

Altera o Regimento Interno, para prever caso de recusa de projeto de lei que autorize doação ou concessão do direito real de uso de área públ<u>i</u> ca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JÚNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 15 de março de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 19 - A Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 114 (...)

(...)

"IX - que, sendo projeto de lei que autorize doação ou concessão do direito real de uso de área pública reservada para sistema de lazer ou recreio, não caracterize em planta:

a) a área total reservada no loteamento para tal fim;

b) que, feita a doação ou concessão, os percentuais l<u>e</u> gais continuarão respeitados."

Art. 2º - Esta resolução entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de março de mil novecentos e oitenta e oito (16.03.1988)

JOSÉ DO MARTINS DA SILVA, Dr. residente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de março de mil novecentos e oitenta e oito (16. 03.1988)

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislatívo.

215 x 315 mm rsv